

9.4.2. - Cargo de Nível Médio - Técnico:  
 9.4.2.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;  
 9.4.2.2. Obter maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;  
 9.4.2.3. Obter maior número de acertos em Língua Portuguesa;  
 9.4.2.4. Obter maior número de acertos em Língua Inglesa;  
 9.4.2.5. Obter maior número de acertos em Raciocínio Lógico;  
 9.4.2.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.  
 9.4.3. - Cargo de Nível Médio - Assistente em Ciência e Tecnologia:  
 9.4.3.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;  
 9.4.3.2. Obter maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;  
 9.4.3.3. Obter maior número de acertos em Língua Portuguesa;  
 9.4.3.4. Obter maior número de acertos em Matemática/ Raciocínio Lógico;  
 9.4.3.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.  
 9.5. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público.  
**X - DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS**  
 10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos, habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no capítulo IX deste Edital.  
 10.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados via SEDEX, EXCLUSIVAMENTE, durante o período de inscrições, de 26 de abril a 12 de maio de 2010 aos cuidados do Departamento de Planejamento do Instituto Cetec, com a sigla TÍTULOS FUNDACENTRO 2010, para o seguinte endereço: Av. Paulista, 2001 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP.  
 10.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados para análise de títulos que forem postados até o dia 12 de maio de 2010. Os documentos encaminhados para análise de títulos, postados após essa data, não serão apreciados, sob qualquer hipótese.  
 10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso, mas terá pontuação 0 (zero) nessa Prova.  
 10.4. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:  
 ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de

inscrição, o código da opção para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO E CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III DESTA EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.institutocetec.org.br](http://www.institutocetec.org.br).

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1.1. Somente serão aceitos declarações ou atestados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

10.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.4.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo estabelecido na tabela abaixo.

10.8. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, não havendo necessidade de ser entregue junto com os documentos de Títulos.

10.9. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

#### Critérios para Avaliação de Títulos

Categoria	Descrição	Cargo			
		Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia	Tecnologista e Analista em Ciência e Tecnologia		
		Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
<b>Formação e Treinamento</b>	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado completo	-	-	12	12
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em andamento	-	-	6	6
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado completo	-	-	8	8
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em andamento	-	-	4	4
	Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) no campo de conhecimento	-	-	2	4
	Curso Técnico em 2º grau reconhecido pelo MEC no campo de conhecimento	2	4	-	-
	Curso de Aperfeiçoamento (por módulo de 40 horas) em campo de conhecimento correlato	1	4	1	4
<b>Pontuação Máxima da Formação e Treinamento</b>			8		28
<b>Produção Técnica</b>	Publicação Técnica (Científica ou Normativa), na área da formação exigida, em revistas especializadas	-	-	1	4
	Apresentação de trabalhos em Congressos ou Seminários e outros eventos técnicos	-	-	0,5	3
	Elaboração de Projetos e Pareceres Técnicos oficiais	-	-	0,5	3
<b>Pontuação Máxima da Produção Técnica</b>					10
<b>Experiência Profissional</b>	Meses de trabalho em Segurança, Saúde ou Meio Ambiente do Trabalho	1,0 para cada 6 meses	12	1,0 para cada 6 meses	12
	Meses de trabalho no campo de conhecimento	1,0 para cada 6 meses	10	1,0 para cada 6 meses	10
<b>Pontuação Máxima da Experiência Profissional</b>			22		22
<b>Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos</b>			<b>30</b>		<b>60</b>

10.10. Para os documentos estabelecidos na Tabela (Formação e Treinamento), o candidato deverá atender às especificações abaixo:

10.10.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10.2. Para a certificação de cursos em andamento, será aceita a prova de matrícula referente ao curso.

10.10.3. Serão aceitos somente declarações ou atestados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, prêmio à atividade intelectual, técnica ou científica, curso de extensão ou treinamento, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar, quando for o caso.

10.10.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. Para o item de Produção Técnica (nos últimos 5 anos) da Tabela, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios do título como: cópia da capa, contracapa com o registro do ISBN em caso de autoria ou coautoria de livro, cópias das publicações (artigos, capítulo de livro) e demais documentos contendo o nome do candidato, cópias das declarações, certidões, projetos e pareceres oficiais.

10.12. Para os documentos do item Experiência Profissional da Tabela, o candidato deverá atender às condições abaixo:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde consta claramente a identificação da disciplina realizada, o período inicial e o final (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público, o serviço realizado, o período inicial e final (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

c) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço) acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) cópia do contracheque referente ao mês de início e de término de realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da instituição responsável pela contratação da mão-de-obra, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

e) cópia dos certificados/declarações contendo o nome do candidato;

10.12.1. Os documentos relacionados no item 10.12, opções "a", "b" e "d", deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. A declaração mencionada na opção "c" deverá ser emitida pelo contratante.

10.12.2. Os documentos relacionados no item 10.12 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.12.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 10.12 e nos subitens 10.12.1 e 10.12.2 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de trabalho voluntário, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.12.4. Os demais títulos não contemplados nessas especificações deverão ser comprovados por meio de declarações, certificados, atestados, outros, desde de que atendam aos critérios de clareza e legalidade definidos nas opções anteriores.

10.13. Tempo concomitante de experiência profissional será considerado, para pontuação, apenas 1 (uma) única vez na mesma alínea.

10.14. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens da Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.